

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Out. 07.08.77  
Hora 14:30

1702-11  
Fls. 5. 50/53  
Armando de Lima Dutra

PROC. Nº 42/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**AUTUAÇÃO**

Aos dezenove (19) dias do mês de janeiro do ano de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por .....

CARLOS PORN NETO ..... contra

VIAÇÃO MONTENEGRO S.A. .....

*Armando de Lima Dutra*  
Diretor de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº.

OBJETO: Pagamento da importância descontada.

Cr\$ 459,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 42177  
Em 101 177 m/

Proc. N.º 42/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dezanove dias do mês de janeiro de 19 77

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CARLOS PORR NETO (Reclamante)

motorista (Profissão), casado (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)

res.: Getúlio Vargas, 511, Montenegro, portador da C. P. — N.º

7.911 Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra

VIAÇÃO MONTENEGRO S.A. (Reclamado) transporte (Atividade)

domiciliado n.º a Rua Capitão Porfírio (Rua e número)

**DECLAROU:**

QUE trabalhou para a reclamada de 18.03.74 até 06.01.77, quando foi despedido, sem justa causa;

QUE foi-lhe descontada a quantia de Cr\$459,00, indevidamente.

**RECLAMA:**


Pagamento da importância descontada ..... Cr\$459,00

O reclamante fica ciente da audiência a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 1977, às 14:30 horas, ocasião em que deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamação.

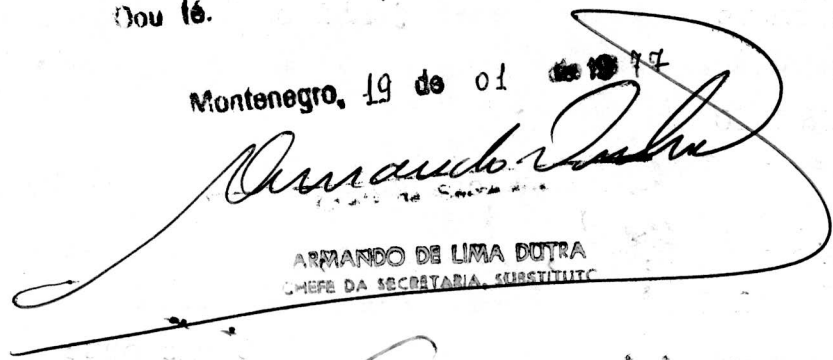
Carlos Porr Neto  
CARLOS PORR NETO (rete.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data,   
foi expedida a devida notif. à  
Reda através do Of. de Just. Aval.  
Dou 16.

Montenegro, 19 de 01 de 1977



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/

Proc.nº 42/77

NOTIFICAÇÃO

SR. VIAÇÃO MONTENEGRO S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Capitão Porfirio - Montenegro

PARTES: Reclamante : CARLOS PORN NETO

Reclamado : VIAÇÃO MONTENEGRO S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro-RS. ..... na rua Capitão Cruz ..... , nº 1643 ..... , no dia sete ..... (07) do mês de fevereiro/77 ..... , às quatorze e trinta (14:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

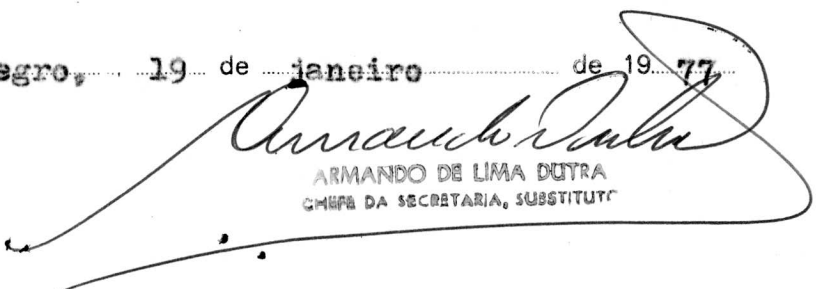
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 19 de janeiro de 19 77

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

p. p.

Viação Montenegro S/A.

Ref. 124

Lulz A. L. Bagalotto - Chefe Escrivão

24 JAN 1977

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17 horas, na rua Santos Dumont, sendo aí, notifiquei a VIAÇÃO MONTENEGRO SA na pessoa de seu chefe - de escritório, sr. LUIZ A. BAGELOTTO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 24 de janeiro de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval.-Subst<sup>o</sup>

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que por motivo de força maior e segundo determinação do Sr. Presidente, a audiência de instrução e julgamento do presente processo foi adiada para o dia 17.02.77, às 13:50 horas, expedida notificações as partes através Of. Justiça.

Montenegro, 1º de fevereiro de 1977.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 42/77

SR. VIAÇÃO MONTENEGRO S/A  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua Capitão Porfírio -Montenegro  
 PARTES: Reclamante CARLOS PORN NETO  
 Reclamado VIAÇÃO MONTENEGRO S/A

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dezessete (17) do mês de fevereiro, às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Obs.: Adlada do dia 07.02. para o dia 17.02.77 por motivo de força maior, conforme determinação do Sr. Presidente.

Montenegro 19 de fevereiro de 1977

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Ref. 124

*P.P.*  
*Luiz A. L. Bacalotto*  
 Luiz A. L. Bacalotto - Chefe Escritório  
 Viação Montenegro S/A

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10:30 horas, na rua Santos Dumont, sendo 'aí, notifiquei a VIAÇÃO MONTENEGRO SA, na pessoa de seu chefe de escritório, sr. LUIZ A.L. BAGGIOTTO, - tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 02 de fevereiro de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substº



5/26

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Proc. 42/77

NOTIFICAÇÃO

SR. CARLOS PORN NETO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua Getúlio Vargas-511-Montenegro

PARTES: Reclamante CARLOS PORN NETO

Reclamado VIAÇÃO MONTENEGRO S/A

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia dezessete (17) do mês de fevereiro ..... às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Obs.: Adiada para, digo, do dia 07.02 para 17.02.77 por motivo de força maior, conforme determinação do Sr. Presidente.

Montenegro ..... 12 de fevereiro ..... de 19. 77

*Carlos Porn Neto*

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a anotação, retro, procedi à notificação do sr. CARLOS PORN NETO, na Secretaria desta JCJ, no horário das ... 14:30 horas. Certifico ter realizado 03 diligências ao endereço citado sem encontrar o notificando.

Montenegro, 07 de fevereiro de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval.-Substº



**PROCESSO N° 042/77**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS PORN NETO, reclamante, e VIAÇÃO MONTENEGRO S. A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de importância descontada. Ausente o reclamante. Presente a reclamada, representada pelo Sr. Luiz Antonio L. Baggiotto, com credencial arquivada na Secretaria da Junta, acompanhado do Dr. Djacir Vieira Alves. Pelo Senhor Presidente foi determinado o arquivamento do presente processo em face da ausência do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 45,90, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 02 de 1912

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO